



DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
CREDENCIAMENTO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026000637

A Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal Integrada de Saúde, Assistência Social, Esporte e Lazer – SISAE, do Município de Pirenópolis, Estado de Goiás, nomeada pela Portaria nº 01, de 13 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, passa a proferir a presente decisão acerca da interposição de recurso administrativo.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo nº 08/2026, interposto em face da decisão proferida na 1ª Ata de Julgamento, que declarou a **INABILITAÇÃO** da requerente, sob a alegação de descumprimento do item 05 do Anexo III do Edital nº 06/2026.

A recorrente sustenta que realizou o envio da documentação exigida em conformidade com as disposições editalícias, no formato solicitado, por meio do sistema eletrônico de Credenciamento SUS. Aduz, ainda, que o arquivo questionado não apresentou falhas quando acessado em outros dispositivos (computadores e/ou telefones), razão pela qual requer:

- A revisão da decisão de inabilitação;
- A validação do documento apresentado;
- A alteração de seu status para **HABILITADA** no sistema.

II – DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 17 do Edital, é assegurado aos interessados o direito de interpor recurso administrativo contra decisões de inabilitação, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Verifica-se que o recurso foi interposto tempestivamente, no período compreendido entre os dias 20/03/2026 e 23/03/2026, razão pela qual é **CONHECIDO**.

III – DA ANÁLISE

Diante das alegações apresentadas, esta Comissão, com fundamento no item 24 do Edital, que trata das disposições gerais e resolução de casos omissos, solicitou ao setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Pirenópolis a verificação dos registros do sistema eletrônico de Credenciamento SUS. Tendo em vista que nenhum dos links disponibilizados a Comissão de Credenciamento permitiu o acesso ao arquivo enviado pela requerente

Conforme relatório técnico apresentado pelo setor competente, constatou-se que:

- A candidata Sra. Pricilla de Oliveira, inscrita sob o nº 521730202306071815, CPF nº 050.802.421-83, para o cargo de **PSICÓLOGA**, realizou tentativa de envio da documentação na data de 10/03/2026, às 07:34:53;
- Houve falha de natureza técnica e sistêmica, que comprometeu o envio completo da documentação exigida;



- Tal inconsistência ocorreu no ambiente do sistema eletrônico oficial, não sendo atribuível à conduta da requerente.

Dessa forma, resta evidenciado que a inabilitação decorreu de fato alheio à vontade da candidata, configurando hipótese excepcional passível de revisão, em observância aos princípios da razoabilidade, da ampla defesa e do interesse público.

IV – DA DECISÃO

Diante do exposto, esta Comissão Especial de Credenciamento decide:

CONHECER do Recurso Administrativo nº 08/2026, por ser tempestivo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para:

- DEFERIR o recurso interposto;
- VALIDAR a documentação apresentada pela requerente;
- ALTERAR o status da candidata para HABILITADA no sistema de Credenciamento SUS.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis, com a devida atualização do sistema e prosseguimento do certame.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

KATIA NERIS
Presidente

CHRISTIAN KELY RODRIGUES AIRES
Secretária

LUCIANA FLEURY
Membro

BIANCA MARTINS
Membro

LUCÍLIA GOULÃO
Suplente